



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 23/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

12/11/2019

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presente também o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 18:00 horas.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 215, de 11 de novembro de 2019, com um saldo orçamental de 396.973,38 € (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três euros e trinta e oito centimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 31 de outubro de 2019, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 11 de novembro de 2019, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

-----DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

---- ISENÇÃO DE IMI PARA EDIFÍCIOS DE 1º HABITAÇÃO, TOTAL OU PARCIALMENTE DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO CONCELHO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2017 – CONCLUSÃO DAS OBRAS - TERMINUS DA ISENÇÃO DE IMI -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 362/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

--- "ISENÇÃO DE IMI PARA EDIFÍCIOS DE 1.º HABITAÇÃO, TOTAL OU PARCIALMENTE DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO CONCELHO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2017 – CONCLUSÃO DA OBRAS - TERMINUS DA ISENÇÃO DE IMI.-----

---- O concelho de Mira foi um dos concelhos severamente fustigado pelos incêndios florestais de grande dimensão. Infelizmente, no dia 15 de outubro de 2017, deflagrou, oriundo do concelho vizinho, um incêndio de grande dimensão no nosso concelho. Este provocou um conjunto de danos e prejuízos em habitações permanentes e nos ativos das empresas aqui localizadas, com reflexos na estabilidade dos empregos por elas garantidos, bem como, nas atividades agrícola e florestal.-----

---- Em sequência de deliberação da Câmara Municipal de 14 de Dezembro de 2017 e da Assembleia Municipal de 20 de Dezembro de 2017, foram implementadas um conjunto de medidas de apoio às populações afetadas pelos incêndios que deflagraram a 15 de Outubro de 2017. Assim, e a título excecional, 63 proprietários de edifícios de 1.ª habitação foram isentos do pagamento de IMI, tendo em conta os prejuízos sofridos, a desvalorização do valor patrimonial dos imóveis e a necessidade de realizar despesas em novas construções ou reparações.-----

---- Ficou ainda deliberado, que decorrido um ano haveria uma avaliação da situação e das habitações, cujas obras de reparação estivessem concluídas, tendo o assunto sido submetido a votação da Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente em 12/11/2018 e 6/12/2018.-----

---- Assim, em execução das referidas deliberações, o Sr. Presidente da Câmara deu instruções para que fosse solicitada ao Chefe da Divisão de Obras Municipais informação detalhada sobre quais as 1.ªs Habitações cujas obras



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

estão concluídas e quais as que será necessário renovar a isenção de IMI, verificada, em concreto, a situação de reconstrução ou reparação do imóvel, com igual limite temporal.-----

---- A aludida informação foi elaborada de acordo com tabelas em anexo, que fazem parte integrante da presente proposta.-----

---- Assim, das 14 habitações cujas obras decorreram durante o ano de 2019, todas estarão concluídas a 31 de Dezembro de 2019, as quais estão devidamente identificadas nas tabelas em anexo.-----

---- Face ao exposto e, estado concluídas as obras nas habitações, termina a isenção de IMI, concedida em 2017, pelo que se remete o assunto, ao abrigo do previsto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal."-----

---- Mais foi deliberado remeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos do do previsto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

---- PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS -----

*---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Fernando Madeira, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 363/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, na atual redação, do seguinte trabalhador:*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Rui Filipe Laranjeiro Rodrigues, da carreira de Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar Técnico de Campismo, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de atividade de Assistente Administrativo ficando posicionado na 2ª posição remuneratória, Nível remuneratório 7, correspondente a 789,54 €, nos termos dos n.ºs 2 e do artº 153º da LTFP. -----

-- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO (UAC) - PAGAMENTO DE QUOTA, MAIO E JUNHO DE 2014 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 364/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido e 07 de novembro de 2019, relativo ao pagamento da quota da Unidade de Acompanhamento e Coordenação (UAC), referente aos meses de maio e junho de 2014, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

---- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A “ABRIGO DE CARINHO” ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS- (CRO) -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 365/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a “Abrigo de Carinho” – Associação Amigos dos Animais”, ao abrigo fo disposto na Lei n.º. 27/2016, de 23 de agosto, na atual redação, conjugada com o n.º. 1, alíneas g) e k) do n.º. 2, do art.º. 23º., do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tendo em vista, designadamente, a construção, no Município de Mira, de um centro de recolha oficial de aniamis – CRO. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis saber a quem ficaria a pertencer o CRO, se à Câmara Municipal ou à Associação, uma vez que a sua construção constituía obrigação do Município. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o CRO seria pertença da Autarquia, sob a direção do Veterinário Municipal. -----

---- Disse que se tratava da concretização e materialização do acordo já existente entre a Câmara Municipal e a Associação dos Amigos dos Animais e seria aberto concurso público para execução da empreitada, que levaria cerca de um ano a realizar.-----

---- DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DIPLOMAS SETORIAIS NOS DOMÍNIOS TRANSPORTE EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES, ÁREAS PORTUÁRIAS, ÁREAS PROTEGIDAS - ANO DE 2019 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 366/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

---- “DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DIPLOMAS SETORIAIS NOS DOMÍNIOS TRANSPORTE EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES, ÁREAS PORTUÁRIAS, ÁREAS PROTEGIDAS - ANO DE 2019-----

---- Nota prévia e enquadramento -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A descentralização administrativa é fundamental para o processo de reforma do Estado e para a melhoria das condições de vida dos cidadãos. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) tem salientado a disponibilidade e o interesse dos municípios em materializarem um processo de transferência de competências, em concretização dos princípios constitucionais da subsidiariedade, da autonomia local e da descentralização democrática da administração pública. -----

---- Como decorre do n.º 1 do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. -----

---- No ano de 2019, as autarquias locais e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas em cada um dos diplomas setoriais, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao dia 30/09/2019, prazo que foi prorrogado pelo artigo 92º do Decreto-Lei nº 84/2019 de 28 de Junho (Regras Execução do OE para 2019). Prazo que foi prorrogado pelo artigo 92º do Decreto-Lei nº 84/ 2019 de 28 de Junho (Regras Execução do OE para 2019). O Município de Mira deliberou, sendo clara a vontade dos órgãos autárquicos de não aceitar as referidas competências, tendo comunicado as sucessivas deliberações, à DGAL para o ano de 2020, faltando, pronunciar-se nos domínios dos transporte em vias navegáveis interiores, áreas portuárias e áreas protegidas, para o ano de 2019.

---- Conclusão -----

---- Da apreciação geral sobre o processo e diplomas sectoriais e do conjunto de implicações financeiras, humanas, organizacionais e regulamentares, o Executivo constituiu uma equipa de trabalho no sentido de elaborar um relatório



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

fundamentado quanto às condições necessárias para se operar a transferência nas diversas áreas, na análise preliminar dos técnicos e do levantamento dos custos às obras estruturais e de manutenção a realizar nomeadamente, nos domínios da saúde, educação, praias, a milhares de euros, considera-se assim novamente, depois de remetidos mais dados pelo Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que não estão reunidas as condições para se poder aceitar a transferência de competências em diversos domínios.-----

---- Face ao exposto é prudente e sensato que este processo seja preparado de modo racional e financiado, dado que o Município de Mira já tem conhecimento e experiência em matéria de transferência de competências, na área da Educação, tendo ao longo do tempo recolhido ensinamentos que são seguramente úteis neste novo processo. A Lei-quadro e o respetivos diplomas setoriais estabelecem que essas transferências se possam efetuar de forma gradual, possibilitando às autarquias a opção de adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL. -----

---- Face ao exposto tendo em consideração que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades públicas devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado. -----

---- Ponderando o princípio da subsidiariedade, inserto em diversos diplomas dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;-----

---- Considerando que a proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos e verificando-se não estarem reunidas as condições de facto, designadamente, financeiras, humanas e organizacionais, para se operar a transferência de competências, no ano de 2019, propõe-se que Câmara Municipal de Mira delibere, novamente, por ser essa a vontade expressa, conforme faculdade prevista no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de Agosto; -----

---- Não aceitar para o ano de 2019 as competências previstas nos seguintes diplomas: -----

---- Transporte em vias navegáveis interiores-Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis; -----

---- Áreas portuárias-Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28/05/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; -----

---- Áreas protegidas- Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08/2019, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas. -----

---- 2. Submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em harmonia com o disposto no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018 de 16 de Agosto, conjugado com o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como comunicar esta deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais – DGAL. “--

---- Mais foi deliberado remeter o assunto à votação da Assembleia Municipal, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, conjugado com o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como comunicar esta deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais – DGAL.----

---- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – ANDRÉ MANUEL CANTARINHO ALMEIDA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 367/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por “*André Manuel Cantarinho Almeida*”, residente na Rua Porto Sobreiro, n.º. 540, Cadima, NIF 218167245, na qualidade de proprietário do veículo com a matrícula 71-JB-64, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 246,90€ (duzentos e quarenta e seis euros e noventa centimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 14 de março de 2018, designadamente o embate do pneu num buraco profundo não sinalizado, na Rua da Fonte, sentido Corujeira-Ermida, resultando danos no referido veículo. -

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----

---- EMPREITADA DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA - ADJUDICAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 368/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação do Concurso Público para a execução da “Empreitada de reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no concelho de Mira”, nos termos propostos no relatório final, ao concorrente classificado em 1º lugar “Civibérica – Obras Civis, S.A” pelo valor de 1.084.900,00 € (um milhão oitenta e quatro mil e novecentos euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução da empreitada de 275 dias, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do C.C.P., conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Mais foi deliberado aprovar da minuta do respetivo contrato escrito, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- EMPREITADA DE EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – POLO I - AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO I – ADJUDICAÇÃO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 369/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação de todas as propostas e a adjudicação do Concurso Público para a execução da Empreitada de Expansão da Área de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Polo I – Ampliação/Remodelação das Infraestruturas da Zona Industrial de Mira – Polo I, nos termos propostos no relatório final, ao concorrente classificado em 1º lugar, “Prioridade – Construção Vias de Comunicação, SA” pelo valor apresentado de 1 120 139,51 € (um milhão, cento e vinte mil, cento e trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), a acrescentar de IVA, com um prazo de execução da empreitada de 427 dias, ao abrigo do disposto no n.º 4



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 148.º do C.C.P., conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -

---- Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato escrito, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- RATIFICAÇÃO - APROVAÇÃO PEÇAS DE PROCEDIMENTO E DESPESA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 370/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de outubro de 2019, de aprovação de todas as peças que compõem o procedimento para Aquisição de Equipamento do Centro Municipal da Proteção Civil de Mira, designadamente, Caderno de Encargos, com as respetivas Cláusulas Técnicas e Programa do Procedimento, fornecimento que ascende ao valor global de € 320.860,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

---- RATIFICAÇÃO - APROVAÇÃO PEÇAS DE PROCEDIMENTO E DESPESA – PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 371/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de outubro de 2019, de aprovação de todas as peças que compõem o procedimento do Projeto de Execução da Empreitada de Requalificação do Centro Municipal da Proteção Civil de Mira, designadamente, Memória Descritiva, Mapa de Trabalhos e Orçamentação, Caderno de Encargos, com as respetivas Cláusulas Técnicas,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Peças Escritas e Peças Desenhadas, empreitada que ascende ao valor global de € 164.082,80 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----O Chefe da DPCPOA, Dr. Ângelo Lopes explicou que o projeto dizia respeito à revitalização de edifício, património municipal, destinado a instalar o Centro Municipal de Proteção Civil. Adiantou que os Sapadores Municipais, bem como a logística daquele serviço já se encontravam lá instalados, o que se pretendia era requalificar as áreas existentes, que se encontravam degradadas, recuperar telhados, balneários, etc., dando mais dignidade ao edifício.-----

---- Informou que a par das obras de requalificação do edifício, se pretendia também fazer um *upgrade* dos equipamentos informáticos, apetrechar o serviço com equipamentos que não colapsassem perante intempéries, um gerador autónomo, etc.-----

---- Disse ainda que não era viável a apresentação de candidatura para requalificação do quartel dos bombeiros, uma vez que o edifício a intervencionar tinha que ser propriedade do Município, daí ter-se apostado num edifício pertencente à Câmara Municipal, um edifício central e próximo de toda a área territorial municipal.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se se tratava de uma ou de duas candidaturas. -----

---- O Dr. Ângelo explicou que se tratava de apenas uma candidatura (Código CENTRO-14-2019-11), com duas componentes, uma dizia respeito à aquisição de equipamentos e outra à execução da empreitada de requalificação do edifício, num total de mais de quatrocentos mil euros.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se os equipamentos eram apenas para uso dos serviços de proteção civil ou se também se destinavam a dar formação a mais alguém.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- O Dr. Ângelo disse que era apenas para uso da Proteção Civil Municipal e que se justificava a aquisição de servidores autónomos e mais potentes, porquanto os existentes no edifício da Câmara Municipal tendiam a colapsar, bastando, por exemplo, que faltasse a energia elétrica. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou ainda relativamente à aquisição de uma câmara de vigilância, tendo o Dr. Ângelo confirmado a aquisição de uma câmara de vigilância, com rotação 360º., conectada com a câmara de vigilância da orla costeira instalada na Praia de Mira. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou se apenas iria servir o concelho de Mira ou também outros concelhos. O Dr. Ângelo Lopes disse que seria apenas para servir o concelho de Mira. -----

-----RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - RUA DE BAIXO – PORTOMAR -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 372/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido e 29 de outubro de 2019, de autorização para alteração de circulação rodoviária no Largo da Feira de Portomar, no dia 30 de outubro, por forma a permitir a realização da referida feira. -----

-----RATIFICAÇÃO DE ATO - CORTE DE ESTRADA - INTERRUPÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - FESTA DE SÃO MARTINHO - CARROMEU -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 373/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido e 06 de novembro de 2019, de autorização para a interrupção de circulação rodoviária na Rua de Baixo, em Carromeu, de 08 a 11 de novembro corrente, para permitir a realização da Festa de São Martinho. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- **ENCERRAMENTO:**-----

---- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 18:45 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

---- E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)